



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA - MP 1.047/21

**DISPENSA N° DP00068/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210726DV00068

**ORGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Prefeitura Municipal de Equador

Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN

CEP: 59355-0000 - Tel.: (084) 34750001.

**OBJETO:**

Aquisição de kit contendo uma garrafinha plástica e uma máscara de tecido lavável para biossegurança para serem entregues no retorno das aulas presenciais aos alunos da rede municipal de ensino de Equador.

**ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:**

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

FAREZER JURÍDICO

ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONTRATO CORRESPONDENTE

PUBLICAÇÕES

DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

ANEXOS

**Mediada Provisória n° 1.047, de 03 de maio de 2021:**

"Dispõe sobre as medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da covid-19."



## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Senhor Prefeito,

Após identificarmos a necessidade para tal contratação, bem com sua real e inquestionável utilidade pública, venho solicitar esta despesa conforme especificações e justificativas a seguir:

### 1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

**OBJETO:** Aquisição de kit contendo uma garrafinha plástica e uma máscara de tecido lavável para biossegurança para serem entregues no retorno das aulas presenciais aos alunos da rede municipal de ensino de Equador.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SQUEEZE PLASTICO: Com capacidade de 500ml de liquido, bico retrátil, com logomarca da prefeitura e secretaria de educação impressa no material da garrafa.	UND	1000
2	MASCARA DE TECIDO PERSONALIZADO: Em algodão forrado em três cores (azul, branco e amarelo) e logomarca da prefeitura e secretaria de educação impressas.	UND	2000

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A possibilidade da aquisição de um kit para a biossegurança, contendo uma garrafinha plástica uma máscara de tecido lavável de modo que a prefeitura possa atender aos alunos das escolas da rede municipal de ensino, dentro das atividades escolares no retorno das aulas presenciais é justificável essa aquisição que possibilitara ao aluno seguir as normas de biossegurança de forma mais adequada, tendo em vista que cada aluno com sua garrafa e mascara não precisara manter contato direto com os outros alunos na hora de beber agua e ainda terá uma máscara lavável para se proteger e proteger os outros estudantes da gotículas de saliva, que são umas das principais formas de transmissão do covid 19.



Equador/RN, em 23 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

Veluma Brígida dos Santos  
Rodrigues Nobrega  
CPF: 076.458.774-99  
Secretária de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE SAUDE

Equador - RN, 23 de Julho de 2021.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 2º, I, da Medida Provisória nº 1.047/21, destinado a:

Aquisição de kit contendo uma garrafinha plástica e uma máscara de tecido lavável para biossegurança para serem entregues no retorno das aulas presenciais aos alunos da rede municipal de ensino de Equador.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A possibilidade da aquisição de um kit para a biossegurança, contendo uma garrafinha plástica uma máscara de tecido lavável de modo que a prefeitura possa atender aos alunos das escolas da rede municipal de ensino, dentro das atividades escolares no retorno das aulas presenciais é justificável essa aquisição que possibilitara ao aluno seguir as normas de biossegurança de forma mais adequada, tendo em vista que cada aluno com sua garrafa e mascara não precisara manter contato direto com os outros alunos na hora de beber agua e ainda terá uma máscara lavável para se proteger e proteger os outros estudantes da gotículas de saliva, que são umas das principais formas de transmissão do covid 19.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

---

VITORIA ETELVINA DE ARAUJO BULCAO  
Secretário(a) Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

**OBJETO:** Aquisição de kit contendo uma garrafinha plástica e uma máscara de tecido lavável para biossegurança para serem entregues no retorno das aulas presenciais aos alunos da rede municipal de ensino de Equador.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação, que é representada por procedimento de compra, em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 2.0.DA COMPRA

2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SQUEEZE PLASTICO: Com capacidade de 500ml de líquido, bico retrátil, co...	...	UND	1000
2	MASCARA DE TECIDO PERSONALIZADO: Em algodão forrado em três cores (az...	...	UND	2000

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Equador - RN, 23 de Julho de 2021.

VELUMA BRIGIDA DOS SANTOS RODRIGUES NOBREGA  
Secretária de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de kit contendo uma garrafinha plástica e uma máscara de tecido lavável para biossegurança para serem entregues no retorno das aulas presenciais aos alunos da rede municipal de ensino de Equador.

### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de kit contendo uma garrafinha plástica e uma máscara -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, A possibilidade da aquisição de um kit para a biossegurança, contendo uma garrafinha plástica e uma máscara de tecido lavável de modo que a prefeitura possa atender aos alunos das escolas da rede municipal de ensino, dentro das atividades escolares no retorno das aulas presenciais é justificável essa aquisição que possibilitara ao aluno seguir as normas de biossegurança de forma mais adequada, tendo em vista que cada aluno com sua garrafa e máscara não precisara manter contato direto com os outros alunos na hora de beber água e ainda terá uma máscara lavável para se proteger e proteger os outros estudantes da gotículas de saliva, que são umas das principais formas de transmissão do covid 19..

### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	SQUEEZE PLASTICO: Com capacidade de 500ml de líquido, bico retrátil, com logomarca da prefeitura e secretaria de educação impressa no material da garrafa.	UND	1000
ETP 2	MASCARA DE TECIDO PERSONALIZADO: Em algodão forrado em três cores (azul, branco e amarelo) e logomarca da prefeitura e secretaria de educação impressas	UND	2000

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 5 (cinco) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, desde que vantajosos, e enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da pandemia da covid-19, conforme o disposto no Art. 14 da MP 1.047/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e ainda, especialmente, a Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021. Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

#### 7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de kit contendo uma garrafinha plástica e uma máscara. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 5 (cinco) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, desde que vantajosos, e enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da pandemia da covid-19, conforme o disposto no Art. 14 da MP 1.047/21.

#### 9. Estimativas preliminares dos preços

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 17.940,00:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	SQUEEZE PLASTICO: Com capacidade de 500ml de líquido, bico retrátil, com logomarca da prefeitura e secretaria de educação impressa no material da garrafa.	UND	1000	8,80	8.800,00
ETP 2	MASCARA DE TECIDO PERSONALIZADO: Em algodão forrado em três cores (azul, branco e amarelo) e logomarca da prefeitura e secretaria de educação impressas.	UND	2000	4,57	9.140,00
<b>Total</b>					<b>17.940,00</b>

#### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de kit contendo uma garrafinha plástica e uma máscara de tecido lavável para biossegurança para serem entregues no retorno das aulas presenciais aos alunos da rede municipal de ensino de Equador.

#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

**12. Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de kit contendo uma garrafinha plástica e uma máscara.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

**13. Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

**14. Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

**15. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Equador - RN, Julho de 2021.

VELUMA BRIGIDA DOS SANTOS RODRIGUES NOBREGA  
Secretária de Educação





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO**

OBJETO: Aquisição de kit contendo uma garrafinha plástica e uma máscara de tecido lavável para biossegurança para serem entregues no retorno das aulas presenciais aos alunos da rede municipal de ensino de Equador.

### **1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1.1.0 referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### **2.0.DA APROVAÇÃO**

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

#### **Estudo Técnico Preliminar aprovado.**

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Equador - RN, Julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de kit contendo uma garrafinha plástica e uma máscara de tecido lavável para biossegurança para serem entregues no retorno das aulas presenciais aos alunos da rede municipal de ensino de Equador.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de kit contendo uma garrafinha plástica e uma máscara -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0. DA COMPRA**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SQUEEZE PLASTICO: Com capacidade de 500ml de líquido, bico retrátil, com logomarca da prefeitura e secretaria de educação impressa no material da garrafa.	UND	1000
2	MASCARA DE TECIDO PERSONALIZADO: Em algodão forrado em três cores (azul, branco e amarelo) e logomarca da prefeitura e secretaria de educação impressas.	UND	2000

**4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. Saliencia-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 2º, I, da Medida Provisória nº 1.047/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

7.1.0 prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 5 (cinco) meses, considerado da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, desde que vantajosos, e enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da pandemia da covid-19, conforme o disposto no Art. 14 da MP 1.047/21.

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

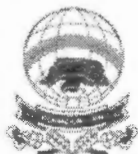
#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

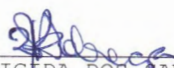
13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Equador - RN, 23 de Julho de 2021.

  
VELUMA BRIGIDA DOS SANTOS RODRIGUES NOBREGA  
Secretária de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de kit contendo uma garrafinha plástica e uma máscara de tecido lavável para biossegurança para serem entregues no retorno das aulas presenciais aos alunos da rede municipal de ensino de Equador.

### 1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.0 referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0.DA APROVAÇÃO

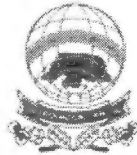
2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

#### **Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Equador - RN, 23 de Julho de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de kit contendo uma garrafinha plástica e uma máscara de tecido lavável para biossegurança para serem entregues no retorno das aulas presenciais aos alunos da rede municipal de ensino de Equador.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Julho de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SQUEEZE PLASTICO: Com capacidade de 500ml de líquido, bico retrátil, com logomarca da prefeitura e secretaria de educação impressa no material da garrafa.	UND	1000	8,80	8.800,00
2	MASCARA DE TECIDO PERSONALIZADO: Em algodão forrado em três cores (azul, branco e amarelo) e logomarca da prefeitura e secretaria de educação impressas.	UND	2000	4,57	9.140,00
				<b>Total</b>	<b>17.940,00</b>

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 17.940,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Equador - RN, 23 de Julho de 2021.

VELUMA BRIGIDA DOS SANTOS RODRIGUES NOBREGA  
Secretária de Educação



**SUPER MIX**

Levando o melhor até você

RUA MARIA DA GUIA LACERDA GOMES, 200 – CENTRO – BOA VISTA – PARAIBA – CEP 58123-000

CNPJ 40.006.993/0001-23

E-mail: supermixcomerciopb@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL DESTINADO A EQUADOR – RIO GRANDE DO NORTE, CONFORME SOLICITAÇÃO:

ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QTDE	Valor Unitário	Valor total
1	UNID	SQUEEZE PLASTICO	1000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
2	UNID	MASCARA DE TECIDO PERSONALIZADO	2000	R\$ 4,40	R\$ 8.800,00

VALOR TOTAL R\$ 17.300,00

No aguardo de Vossa aprovação, estamos à sua inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOÃO PESSOA – PB, 23/07/2021

BRUNA OLIVEIRA  
GONZAGA:1071257  
0489

Assinado de forma digital por  
BRUNA OLIVEIRA  
GONZAGA:10712570489  
Dados: 2021.07.27 05:52:40  
-03'00'

**SUPERMIX COMERCIO E SERVIÇOS**  
REPRESENTANTE COMERCIAL

COTAÇÃO DE PREÇO

PAULO RICARDO DA SILVA  
Rua. José Cosme, 101  
Centro, Juazeirinho-PB CEP: 58660-00  
FONE: (83) 99131-9112 CNPJ: 12.242.543/0001-02



At. RICARDO VARIEDADES E ACESSORIOS E PR PRODUÇÕES

EMAIL: [ricardoboletos@hotmail.com](mailto:ricardoboletos@hotmail.com)

Prezados Senhores,

De acordo com a sua solicitação, venho através desta passar a seguinte cotação:

1000 UND GARRAFINHA DE PLASTICO 8,90

2000 UND MASCARA TECIDO PERSONALIZADA 4,80

Total: R\$ 18.400,00

No aguardo de vossa aprovação, estamos à sua inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

PAULO RICARDO DA SILVA

Juazeirinho, 28 de julho de 2021

12.242.543/0001-02  
RICARDO VARIEDADES  
Paulo Ricardo da Silva  
RUA JOSÉ COSME  
CENTRO - CEP 58.660-000  
JUAZEIRINHO - PB.



## COTAÇÃO



Juazeirinho, 28 de julho de 2021

LIDIA AVELINO DE FIGUEREDO

CNPJ: 30.850.189/0001-72

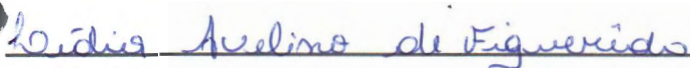
At. LUNNA STORE

Segue a cotação solicitada:

QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.000	SQUEEZE PLASTICO	9,00	9.000,00
2.000	MASCARA DE TECIDO PERSONALISADA	4,50	9.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>18.000,00</b>

No aguardo de vossa aprovação.

Atenciosamente,

 \_\_\_\_\_

LIDIA AVELINO DE FIGUEREDO

30.850.189/0001-72

LIDIA AVELINO DE FIGUEIREDO

Rua Humberto Evaristo, nº

CENTRO - CEP 58.660-000

JUAZEIRINHO - PB.

LIDIA AVELINO DE FIGUEREDO – ME

Rua. Humberto Evaristo, s/n

Centro, Juazeirinho-PB CEP: 58660-00

EMAIL: [lidiafigueredo58@gmail.com](mailto:lidiafigueredo58@gmail.com)

FONE: (83) 99887-4965 CNPJ: 30.850.189/0001-72



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

**OBJETO:**

Aquisição de kit contendo uma garrafinha plástica e uma máscara de tecido lavável para biossegurança para serem entregues no retorno das aulas presenciais aos alunos da rede municipal de ensino de Equador.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SQUEEZE PLASTICO: Com capacidade de 500ml de liquido, bico retrátil, com logomarca da prefeitura e secretaria de educação impressa no material da garrafa.	UND	1000	SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA		8,50	8.500,00
				PAULO RICARDO DA SILVA 08797251410		8,90	8.900,00
				LIDIA AVELINO DE FIGUEREDO 10442917457		9,00	9.000,00
				<b>MÍNIMO</b>		8,50	8.500,00
2	MASCARA DE TECIDO PERSONALIZADO: Em algodão forrado em três cores (azul, branco e amarelo) e logomarca da prefeitura e secretaria de educação impressas.	UND	2000	SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA		4,40	8.800,00
				LIDIA AVELINO DE FIGUEREDO 10442917457		4,50	9.000,00
				PAULO RICARDO DA SILVA 08797251410		4,80	9.600,00
				<b>MÍNIMO</b>		4,40	8.800,00

DADOS DOS FORNECEDORES						
CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICIPIO	UF
12242543000102	PAULO RICARDO DA SILVA 08797251410	83 9131-9112	R JOSE COSME, 101 *****	CENTRO	JUAZEIRINHO	PB
30850189000172	LIDIA AVELINO DE FIGUEREDO 10442917457	83 9887-4965	R HUMBERTO EVARISTO, SN *****	CENTRO	JUAZEIRINHO	PB
40006993000123	SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	83 9906-2833	R MARIA DA GUIA LACERDA, 200 *****	ABISSINIA	BOA VISTA	PB





**DESPACHO**

Tendo em vista que a solicitação oriunda da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** foi devidamente justificada e atende ao princípio do interesse público, autorizo a continuidade do processo em questão.

Solicito do setor contábil, informações sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com a solicitação do titular da Secretaria acima mencionada.

Caso haja a existência de dotação orçamentária para cobertura da contratação em questão, ficam autorizados aos demais setores deste órgão a proceder autuação e numeração do presente processo administrativo nos termos dos incisos I a IV do art.9º da Resolução 028/2020 – TCE/RN.

Equador/RN, em 23 de Julho de 2021.

**Cletson Rivaldo de Oliveira**  
**CPF: 034.148.724-47**  
**Prefeito Municipal**



## INFORMAÇÃO

Em atendimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, informo à existência de dotação orçamentária na LOA do exercício de 2021, para realização da despesa pretendida, na classificação orçamentária:

**Objeto:** Aquisição de kit contendo uma garrafinha plástica e uma máscara de tecido lavável para biossegurança para serem entregues no retorno das aulas presenciais aos alunos da rede municipal de ensino de Equador.

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA**

**3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 111**

**02030.12.361.0004.2008 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25%**

**3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 111**

**02030.12.361.0004.2010 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE**

**3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 120**

**02030.12.361.0004.2011 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40%**

**3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 113**

**3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 115**

**02030.12.361.0004.2020 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS INFANTIL/PROGRAMA ALIMENTAÇÃO**

**3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 111**

**3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 122**

### SECRETARIA DE SAÚDE

**02070.10.301.0006.2096 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVI-19**

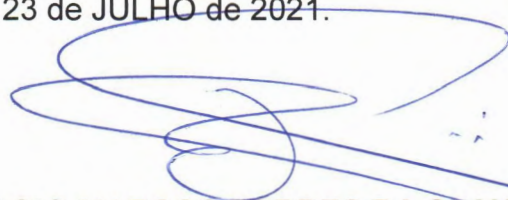
**3.3.90.3000.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 211**

**3.3.90.3000.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 214**

**3.3.90.3000.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 992**

Nessas condições, repasso o presente processo ao Prefeito desta Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Equador/RN, 23 de JULHO de 2021.



**SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA**  
**CRC/PB 30/91.**  
Contador



**GABINETE DO PREFEITO**

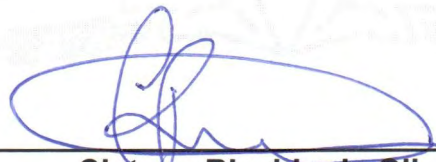
**OBJETO:** Aquisição de kit contendo uma garrafinha plástica e uma máscara de tecido lavável para biossegurança para serem entregues no retorno das aulas presenciais aos alunos da rede municipal de ensino de Equador.

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesas deste órgão, DECLARO, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 10º, VI da Resolução 028/2020 – TCE/RN, bem como do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Deste modo que o presente processo seja encaminhado à Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Câmara Municipal para que sejam tomadas as providencias cabíveis.

Equador/RN; em 23 de Julho de 2021.



**Cletson Rivaldo de Oliveira**  
**CPF: 034.148.724-47**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210726DV00068

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Educação

Objeto: Aquisição de kit contendo uma garrafinha plástica e uma máscara de tecido lavável para biossegurança para serem entregues no retorno das aulas presenciais aos alunos da rede municipal de ensino de Equador.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 2º, I, da Medida Provisória nº 1.047/21.

**DISPENSA Nº DP00068/2021 - 26/07/2021**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Equador - RN, 26 de Julho de 2021.

VELUMA BRIGIDA DOS SANTOS RODRIGUES NOBREGA  
Secretária de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210726DV00068

Objeto: Aquisição de kit contendo uma garrafinha plástica e uma máscara de tecido lavável para biossegurança para serem entregues no retorno das aulas presenciais aos alunos da rede municipal de ensino de Equador.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 2º, I, da Medida Provisória nº 1.047/21, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 2º, I, da MP nº 1.047/21.

**Dispensa nº DP00068/2021 - 26/07/2021.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente atuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

**IV - PROCEDIMENTO**

Remeta-se a Secretaria de Educação.

Prezados Senhores,

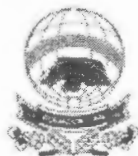
Encaminhamos os elementos do processo ora atuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Educação, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal; e ainda o atendimento das exigências do Art. 10, da MP 1.047/21:

- Elementos do processo ora atuado.

Equador - RN, 26 de Julho de 2021.

  
VELUMA BRIGIDA DOS SANTOS RODRIGUES NOBREGA  
Secretária de Educação





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DP00068/2021

**1.0 - OBJETO**

Aquisição de kit contendo uma garrafinha plástica e uma máscara de tecido lavável para biossegurança para serem entregues no retorno das aulas presenciais aos alunos da rede municipal de ensino de Equador.

**2.0 - JUSTIFICATIVA**

A unidade demandante - Secretaria de Educação - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação. Salienta-se que, conforme informado, o caso é de calamidade pública: Decreto n° 015 - 01/04/2021.

**3.0 - FUNDAMENTO LEGAL**

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 2º, I, da Medida Provisória n° 1.047/21:

*"Art. 2º Para fins do disposto nesta Medida Provisória, fica a administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e dos órgãos constitucionalmente autônomos autorizada a, nos termos desta Medida Provisória:*

*I - dispensar a licitação;.."*

**4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal; e ainda o atendimento das exigências do Art. 10, da MP 1.047/21.

Equador - RN, 26 de Julho de 2021.

VELUMA BRIGIDA DOS SANTOS RODRIGUES NOBREGA  
Secretária de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



MINUTA DO CONTRATO

**DISPENSA Nº DP00068/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210726DV00068

**CONTRATO Nº: .... / ... -CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP00068/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e ainda, especialmente, a Mediada Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de kit contendo uma garrafinha plástica e uma máscara de tecido lavável para biossegurança para serem entregues no retorno das aulas presenciais aos alunos da rede municipal de ensino de Equador.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP00068/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e ir reajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Recursos Próprios do Município de Equador:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 111

02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25%

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 111

02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 120

02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40%

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 113

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 115

02030.12.361.0004.2020 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS INFANTIL/PROGRAMA ALIMENTAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 111

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 122

SECRETARIA DE SAÚDE

02070.10.301.0006.2096- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVI-19

3.3.90.3000.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 211

3.3.90.3000.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 214

3.3.90.3000.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 992

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 5 (cinco) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, desde que vantajosos, e enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da pandemia da covid-19, conforme o disposto no Art. 14 da MP 1.047/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais iniciais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, limitados a até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 13, da MP 1.047/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PELO CONTRATADO

---

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° DP00068/2021

Equador - RN, 27 de Julho de 2021.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição de kit contendo uma garrafinha plástica e uma máscara de tecido lavável para biossegurança para serem entregues no retorno das aulas presenciais aos alunos da rede municipal de ensino de Equador.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de kit contendo uma garrafinha plástica e uma máscara -, A possibilidade da aquisição de um kit para a biossegurança, contendo uma garrafinha plástica uma máscara de tecido lavável de modo que a prefeitura possa atender aos alunos das escolas da rede municipal de ensino, dentro das atividades escolares no retorno das aulas presenciais é justificável essa aquisição que possibilitaria ao aluno seguir as normas de biossegurança de forma mais adequada, tendo em vista que cada aluno com sua garrafa e máscara não precisaria manter contato direto com os outros alunos na hora de beber água e ainda terá uma máscara lavável para se proteger e proteger os outros estudantes da gotículas de saliva, que são umas das principais formas de transmissão do covid 19. Salienta-se que o caso é de calamidade pública: **Decreto n° 015 - 01/04/2021**, devidamente publicado(a) na Imprensa Oficial, em anexo.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 17.300,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 2º, I, da Medida Provisória n° 1.047/21:

*"Art. 2º Para fins do disposto nesta Medida Provisória, fica a administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e dos órgãos constitucionalmente autônomos autorizada a, nos termos desta Medida Provisória:*

*I - dispensar a licitação;..."*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

VELUMA BRIGIDA DOS SANTOS RODRIGUES NOBREGA  
Secretária de Educação

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 015/2021-GPME**



Declara estado de calamidade no Município de Equador – Rio Grande do Norte, para fins do art. 65 da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia instaurada pelo COVID – 19.

**O Prefeito Constitucional do Município de Equador – Estado do Rio Grande do Norte**, nos usos de suas atribuições legais estabelecidas no inciso 'X' do art. 64 da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de respostas eficazes e céleres para evitar a proliferação do novo Coronavírus (COVID – 19), bem como da tomada de ações para mitigar o rápido crescimento da quantidade de infectados no âmbito do Município de Equador – RN, fortalecendo estruturas de atendimento aos afetados pelo COVID - 19;

**CONSIDERANDO**, que o art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, prevê hipóteses de afastamento de exigências em caso de calamidade pública reconhecida e que impactam as finanças municipais;

**CONSIDERANDO**, o alto grau de transmissibilidade apresentado, ainda, em todo território nacional que tem, também, se alastrado pelo Município de Equador – RN e apresentado uma crescente desproporcional de casos do novo Coronavírus (COVID – 19);

**CONSIDERANDO**, a necessidade de declaração formal de calamidade pública no âmbito do Município de Equador – RN, uma vez que o Decreto de n.º 011/2020 não foi reconhecido pela Assembleia Legislativa Estadual, nos termos do art. 65 da LC 101/2000;

**CONSIDERANDO**, o estado de calamidade pública decretado pelo Estado do Rio Grande do Norte através do Decreto normativo de n.º 30.354/2021;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado estado de calamidade pública no âmbito do Município de Equador – Rio Grande do Norte, para fins do art. 65 de Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, **em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia instaurada pelo novo Coronavírus (COVID – 19), e suas repercussões nas finanças públicas no Município de Equador – RN.**

Art. 2º - O poder Executivo solicitará, por meio de ofício enviado à Câmara Municipal e à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, o reconhecimento do **estado de calamidade** para que, cumprido os requisitos formais previstos no art. 65, da LC 101/2000, este seja ratificado e esteja em pleno vigor.

Art. 3º - Este **decreto entra em vigor na data de sua publicação** ficando revogadas as disposições em contrário.

Equador – Rio Grande Do Norte, 31 de Março de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**65F5BA01



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/04/2021. Edição 2495  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

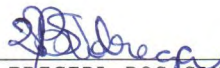
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00068/2021

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - SQUEEZE PLASTICO: Com capacidade de 500ml de líquido, bico retrátil, com logomarca da prefeitura e secretaria de educação impressa no material da garrafa.						
SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	UND	1000	8,50	8.500,00	1	
PAULO RICARDO DA SILVA 08797251410	UND	1000	8,90	8.900,00	2	
LIDIA AVELINO DE FIGUEREDO 10442917457	UND	1000	9,00	9.000,00	3	
2 - MASCARA DE TECIDO PERSONALIZADO: Em algodão forrado em três cores (azul, branco e amarelo) e logomarca da prefeitura e secretaria de educação impressas.						
SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	UND	2000	4,40	8.800,00	1	
LIDIA AVELINO DE FIGUEREDO 10442917457	UND	2000	4,50	9.000,00	2	
PAULO RICARDO DA SILVA 08797251410	UND	2000	4,80	9.600,00	3	

Equador - RN, 27 de Julho de 2021

**RESULTADO FINAL:**

- SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA.  
Item(s): 1 - 2.  
Valor: R\$ 17.300,00

  
VELUMA BRIGIDA DOS SANTOS RODRIGUES  
NOBREGA  
Secretária de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

**Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP00068/2021  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Assunto:** Aquisição de kit contendo uma garrafinha plástica e uma máscara de tecido lavável para biossegurança para serem entregues no retorno das aulas presenciais aos alunos da rede municipal de ensino de Equador.

**Legislação:** Art. 2º, I, da Medida Provisória nº 1.047/21.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 28 de Julho de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



**PREFEITURA DE  
EQUADOR**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
ASSESSORIA JURÍDICA**



## PARECER JURÍDICO

**PROCESSO Nº DP00068/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210726DV00068**

**EMENTA: PARECER TÉCNICO JURÍDICO.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
DV00068/2021. CONTRATAÇÃO DIRETA.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
REGULARIDADE.**

### I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta assessoria jurídica pelo setor de licitações para opinar sobre a regularidade do presente processo de contratação direta.

Pois bem, conforme podemos analisar no referido processo, trata-se de contratação direta pela administração pública na modalidade dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de kit contendo uma garrafinha plástica e uma máscara de tecido lavável para biossegurança para serem entregues no retorno das aulas presenciais aos alunos da rede municipal de ensino de Equador/RN.

Tendo sido encaminhado a esta assessoria jurídica o procedimento administrativo e os documentos que o acompanham, passo a opinar.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

#### II.1 – DAS FORMALIDADES

Inicialmente, cumpre-nos afirmar que analisado todo o procedimento administrativo, verifica-se que foram cumpridos todas as formalidades atinentes à fase interna do procedimento. Vejamos.



Foi encaminhada pelo órgão requisitante a solicitação de despesa com o objetivo de aquisição de kit contendo uma garrafinha plástica e uma máscara de tecido lavável para biossegurança para serem entregues no retorno das aulas presenciais aos alunos da rede municipal de ensino de Equador/RN. Importante se torna dizer que a referida solicitação de despesa veio acompanhada da especificação do objeto e da devida justificativa.

Após a requisição da contratação ora analisada, foi produzido Estudo Técnico Preliminar – ETP, pelo setor competente, com o intuito de avaliar a contratação pretendida, pesquisar estimativa preliminar de preços, bem como, verificar a análise de riscos na contratação. Ao final, com base no Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que a contratação avalia-se viável.

Ato contínuo, foi elaborado o Termo de Referência contendo todas as informações acerca da contratação, entre elas a definição precisa e suficiente do objeto a ser contratado, bem como, a justificativa da necessidade de contratação, esta que contemplou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda, contendo ainda no termo de referência as especificações técnicas.

Posteriormente, foi realizada uma pesquisa de mercado a fim de ter uma base para posterior elaboração de orçamento estimativo da contratação.

Verifica-se no referido processo que fora apresentado 03 (três) propostas de preço distintas, tendo a administração pública contratado com a empresa que apresentou proposta mais vantajosa para a administração e que estava com os referidos valores dentro dos padrões permitidos pela lei nº 8.666/93, para contratação direta na modalidade dispensa, conforme dispõe o artigo 24, inciso II, da referida lei.

Ademais, quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a existência de Dotação Orçamentária para realização da despesa pretendida.

Por fim, consta do referido procedimento a minuta do contrato e exposição de motivos da referida contratação com a empresa a ser contratada, restando assim preenchido os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Portanto, o presente procedimento encontra-se formalmente em ordem e devidamente atuado.



## II.II – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A princípio, a licitação é a regra definida por lei para as contratações públicas, no entanto, em determinadas situações, o próprio texto legal regulamenta e admite celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento, podendo a administração pública fazer contratação direta.

Nesse sentido, a própria Constituição Federal dispõe que as contratações da administração pública, em regra, serão feitas mediante processo de licitação pública, porém, em alguns casos poderá ser dispensado o processo de licitação, conforme os casos previstos em lei, vejamos:

Art. 37 (...)

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse mesmo sentido, o artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93, prevê a dispensa de licitação para serviços cujo valor não ultrapasse R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Dessa forma, conforme relatado acima, trata-se de procedimento administrativo cujo objeto é a aquisição de kit contendo uma garrafinha plástica e uma máscara de tecido lavável para biossegurança para serem entregues no retorno das aulas presenciais aos alunos da rede municipal de ensino de Equador/RN. Ademais, conforme consta na exposição de motivo, a empresa a ser contratada ofereceu proposta de preço no valor de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais), estando o referido valor dentro dos parâmetros descritos no artigo 24, inciso II, da lei nº 8.666/93.

Dessa forma, parece-nos ser adequada a contratação direta na modalidade dispensa de licitação, prevista na Lei nº 8.666/93, para reger o presente certame, uma vez que o objeto a ser contratado, esta dentro dos parâmetros e valores previstos na lei.



### III – CONCLUSÃO

Diante todo o exposto, com base nos fundamentos de fato e direito acima descritos, o parecer opinativo desta Assessoria Jurídica é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido procedimento administrativo de contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

É o parecer, salvo melhor jurídico.

Equador – Rio Grande do Norte, 28 de Julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**DIEGO PONTES MACEDO**

Assessor Jurídico  
OAB/PB 25.009



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 29 de Julho de 2021.

PORTARIA Nº DP 00068/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**RATIFICAR** o processo da Dispensa de Licitação nº DP00068/2021, que objetiva: Aquisição de kit contendo uma garrafinha plástica e uma máscara de tecido lavável para biossegurança para serem entregues no retorno das aulas presenciais aos alunos da rede municipal de ensino de Equador; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA.  
40.006.993/0001-23  
Item(s): 1 - 2.  
Valor: R\$ 17.300,00

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 29 de Julho de 2021.

PORTARIA N° DP 00068/2021-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**ADJUDICAR** o objeto da licitação, modalidade Dispensa n° DP00068/2021, que objetiva: Aquisição de kit contendo uma garrafinha plástica e uma máscara de tecido lavável para biossegurança para serem entregues no retorno das aulas presenciais aos alunos da rede municipal de ensino de Equador; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA.  
40.006.993/0001-23  
Item(s): 1 - 2.  
Valor: R\$ 17.300,00

Publique-se e cumpra-se.

\_\_\_\_\_  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 29 de Julho de 2021.

PORTARIA N° DP 00068/2021-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Joady Gomes de Araujo**, Secretário de Controle Interno, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DP00068/2021, que objetiva: Aquisição de kit contendo uma garrafinha plástica e uma máscara de tecido lavável para biossegurança para serem entregues no retorno das aulas presenciais aos alunos da rede municipal de ensino de Equador; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 29 de Julho de 2021.

PORTARIA N° DP 00068/2021-03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Ramon Henrique Nunes**, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DP00068/2021, que objetiva: Aquisição de kit contendo uma garrafinha plástica e uma máscara de tecido lavável para biossegurança para serem entregues no retorno das aulas presenciais aos alunos da rede municipal de ensino de Equador; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

---

GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 019/2021



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e:

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 10520/2002** e o **Decreto 5.450/2005**;

**CONSIDERANDO** o disposto no **Decreto Municipal nº 004/2011** que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, *caput*, CRFB 88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;

**CONSIDERANDO**, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ílibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, os membros que abaixo seguem relacionados:

**a) Gerente De Contrato:** Joady Gomes de Oliveira;

**b) Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços:** Ramon Henrique Nunes;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**CERTIDÃO**

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.*

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**AFAFB4A9

05/01/2021

Prefeitura Municipal de Equador

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DISPENSA N° DP00068/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

## D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que a contratação decorrente da Dispensa de Licitação referente ao processo acima indicado, realizada com fulcro na Medida Provisória n° 1.047, de 03 de maio de 2021, foi disponibilizada, nesta data, em sítio oficial específico deste Órgão na internet: <http://equador.rn.gov.br/>, sendo observado, no que coube, os requisitos previstos no Art. 8°, § 3°, da Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, com o nome do contratado, o número de sua inscrição na Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia ou identificador congênere no caso de empresa estrangeira que não funcione no País, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição ou de contratação; em observância as disposições do Art. 10, da MP 1.047/21.

Equador - RN, 29 de Julho de 2021.

VELUMA BEIGIDA DOS SANTOS RODRIGUES NOBREGA  
Secretária de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



DISPENSA Nº DP00068/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210726DV00068

CONTRATO Nº: 1DV68/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - R MARIA DA GUIA LACERDA, 200 - ABISSINIA - BOA VISTA - PB, CNPJ nº 40.006.993/0001-23, neste ato representado por Bruna Oliveira Gonzaga, Brasileira, Casada, Empresaria, residente e domiciliado na Rua Ambrosina Soares dos Santos, 463, Bessa - João Pessoa - PB, CPF nº 107.125.704-89, Carteira de Identidade nº 3686068 SSSD/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP00068/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e ainda, especialmente, a Mediada Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de kit contendo uma garrafinha plástica e uma máscara de tecido lavável para biossegurança para serem entregues no retorno das aulas presenciais aos alunos da rede municipal de ensino de Equador.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP00068/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

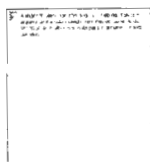
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.300,00 (DEZESSETE MIL E TREZENTOS REAIS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SQUEEZE PLASTICO: Com capacidade de 500ml de liquido, bico retrátil, com logomarca da prefeitura e secretaria de educação impressa no material da garrafa.	UND	1000	8,50	8.500,00
2	MASCARA DE TECIDO PERSONALIZADO: Em algodão forrado em três cores (azul, branco e amarelo) e logomarca da prefeitura e secretaria de educação impressas.	UND	2000	4,40	8.800,00
<b>Total:</b>					17.300,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Equador:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- 02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
  - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 111
  - 02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25%
  - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 111
  - 02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE
  - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 120
  - 02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40%
  - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 113
  - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 115
  - 02030.12.361.0004.2020 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS INFANTIL/PROGRAMA ALIMENTAÇÃO
  - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 111
  - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 122
- SECRETARIA DE SAÚDE**
- 02070.10.301.0006.2096- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVI-19
  - 3.3.90.3000.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 211
  - 3.3.90.3000.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 214
  - 3.3.90.3000.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 992

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado de emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

a - Vigência do presente contrato será determinada: até 29/12.2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, desde que vantajosos, e enquanto houver a necessidade de enfrentamento da pandemia da covid-19, conforme o disposto no Art. 14 da Lei 11.047/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais iniciais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, limitados a até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 13, da MP 1.047/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um nove índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecer para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Natal.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, a qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 29 de Junho de 2021.

TESTEMUNHAS


PELO CONTRATANTE





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

Maria Patrícia Castro de Morais  
073.253-264-75

  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito  
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

BRUNA OLIVEIRA  
GONZAGA:10712570489

Assinado de forma digital por BRUNA  
OLIVEIRA GONZAGA:10712570489  
Dados: 2021.08.03 14:08:09 -03'00'

Maria da Paz Pascoal  
044.823-384-35

**SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
BRUNA OLIVEIRA GONZAGA  
107.125.704-89

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

## SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**BRUNA OLIVEIRA GONZAGA**, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIA, natural da cidade de Campina Grande – PB, data de nascimento 28/12/1993, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3686068, expedida por SSDS/PB em 16/05/2019 e CPF: nº 107.125.704-89, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa - PB, na RUA AMBROSINA SOARES DOS SANTOS, nº 463, APT 202, BESSA, CEP: 58035-140;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA**, e usará a expressão SUPERMIX como nome fantasia.

### CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA MARIA DA GUIA LACERDA, nº S/N, CENTRO, Boa Vista - PB, CEP: 58123000.

### CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇO DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, REPARAÇÃO DE ARTIGOS MOBILIÁRIOS, FOTOGRAFIAS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, ARTIGOS DE PAPELARIA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL HIDRÁULICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, MÓVEIS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS, MÓVEIS, EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR E PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇO DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, REPARAÇÃO DE ARTIGOS MOBILIÁRIOS, FOTOGRAFIAS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, ARTIGOS DE PAPELARIA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL HIDRÁULICO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, MÓVEIS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS, MÓVEIS, EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR E PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE Nº 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA**

PAGINA 2/3

CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos  
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis  
CNAE Nº 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação  
CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório  
CNAE Nº 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos  
CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios  
CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias  
CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 02/12/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
BRUNA OLIVEIRA GONZAGA	50000	50.000,00	100,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **BRUNA OLIVEIRA GONZAGA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por



# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

## SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

PÁGINA 3/3

lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

### CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

### CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

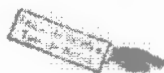
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Boa Vista - PB, 02 de dezembro de 2020



*Bruna Oliveira Gonzaga*  
BRUNA OLIVEIRA GONZAGA  
Sócio/Administrador



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS EMPRESAS ENTRADA E EXATIDÃO DE NOTAS		MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PB	
Boa Vista, de 02 de dezembro de 2020		Nº 25200918576	
Responsável e firma de <i>Bruna Oliveira Gonzaga</i>		Município de <i>Boa Vista</i>	
Protocolo: 204567939 DE 03/12/2020		Código de Verificação: 1204567939	
NIRE: 25200918576		COM EFEITOS DE REGISTRO EM 03/12/2020	
SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA			



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2020 DO CONTRATO SOCIAL Nº 25200918576.  
PROTÓCOLO: 204567939 DE 03/12/2020  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1204567939  
NIRE: 25200918576. COM EFEITOS DE REGISTRO EM 03/12/2020  
SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
www.redesim.pb.gov.br



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL DENOMINADA  
SUPERMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento:


**BRUNA OLIVEIRA GONZAGA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural da cidade de Campina Grande/PB, data de nascimento 28 de dezembro de 1993, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3.686.068, expedida por SSDS/PB em 16 de maio de 2019 e CPF: nº 107.125.704-89, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa/PB, na Rua Ambrosina Soares dos Santos, nº 463, Apto 202, Bessa, CEP: 58035-140; sócia-administradora da sociedade empresária unipessoal denominada **SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA**, empresa estabelecida na Rua Maria da Guia Lacerda, nº S/N, Centro, Boa Vista/PB, CEP: 58123-000, inscrita no CNPJ sob o nº **40.006.993/0001-23**, registrada na JUCEP/PB sob o NIRE nº **2520091857-6** em 03 de dezembro de 2020, resolve alterar seu documento de constituição mediante as cláusulas e condições seguintes:


**CLÁUSULA I - DA SEDE**

O Endereço da empresa que tinha era na Rua Maria da Guia Lacerda, nº S/N, Centro, Boa Vista/PB, CEP: 58123-000 **passa a ser na Rua Maria da Guia Lacerda, nº 200, Abissinia, Boa Vista/PB, CEP: 58123-000.**

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

Boa Vista/PB, 29 de dezembro de 2020.

 **Cartório Azevêdo Bastos**

  
**BRUNA OLIVEIRA GONZAGA**  
Sócia-Administradora

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 40.006.993/0001-23  
Rua Paraíba, 114 - Bairro da Paraíba - João Pessoa/PB - CEP: 58035-140 - Fone: (33) 3341-9999

Reconheço por semelhança a assinatura de **BRUNA OLIVEIRA GONZAGA**, a qual confere com o padrão registrado nesse cartório, em 18 de dezembro de 2020, às 18:28, em Telemática, de verdade.

João Pessoa, vinte de Dezembro de dois mil e vinte  
Mercado Timóteo de Oliveira, Escrevente - (Out: 1, Total: 13,00)  
Selo Digital de Fiscalização Tipo AKX41098-24A  
Contra o dado do ato em: <http://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2021 18:28 SOB Nº 20205110215.  
PROTOCOLO: 205110215 DE 07/01/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100117587. CNPJ DA SEDE: 40006993000123.  
NIRE: 25200918576. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/12/2020.  
SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

**MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO**  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.006.993/0001-23</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/12/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SUPERMIX</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MARIA DA GUIA LACERDA</b>	NÚMERO <b>200</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>58.123-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ABISSINIA</b>	MUNICÍPIO <b>BOA VISTA</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SUPERMIXPB@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 9906-2833</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/12/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/05/2021 às 12:25:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.006.993/0001-23</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/12/2020</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R MARIA DA GUIA LACERDA</b>	NÚMERO <b>200</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>58.123-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ABISSINIA</b>	MUNICÍPIO <b>BOA VISTA</b>	UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SUPERMIXPB@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 9906-2833</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/12/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/05/2021 às 12:25:04 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA  
VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 517/2020

**Razão Social:** SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Nome Fantasia:** SUPERMIX

**CNPJ:** 40.006.993/0001-23

**Inscrição Municipal:** 1010/2020

**Atividade Principal:** 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s):** 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Exerce no endereço), 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Exerce no endereço), 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Exerce no endereço), 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico (Exerce no endereço), 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Não exerce no endereço), 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Exerce no endereço), 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Exerce no endereço), 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Exerce no endereço), 8219-9/01 - Fotocópias (Não exerce no endereço), 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Exerce no endereço), 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Exerce no endereço), 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (Não exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Exerce no endereço), 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário (Não exerce no endereço), 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis (Exerce no endereço), 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Exerce no endereço), 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Exerce no endereço), 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Não exerce no endereço), 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (Exerce no endereço), 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Exerce no endereço), 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Não exerce no endereço)

**Endereço:** RUA MARIA DA GUIA LACERDA, 200, ABISSINIA

**CEP:** 58123000

**Local e data:** Boa Vista, terça, 12 de janeiro de 2021

**Vencimento:** quarta, 12 de janeiro de 2022



**ANDREZA LOIZE GOMES DE SOUZA MARCOLINO**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**Observação**

Código de Autenticidade: **215HVFN7LK**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial





Governo do Estado da Paraíba  
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado da Paraíba



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA		Protocolo: PBC2100982192			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 25200918576	CNPJ 40.006.993/0001-23	Data de Ato Constitutivo 03/12/2020	Início de Atividade 02/12/2020		
<b>Endereço Completo</b> Rua MARIA DA GUIA LACERDA, Nº 200, ABISSINIA - Boa Vista/PB - CEP 58123-000					
<b>Objeto Social</b> SERVICO DE LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, REPARACAO DE ARTIGOS MOBILIARIOS, FOTOGRAFIAS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFERICOS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, ARTIGOS DE PAPELARIA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, MATERIAL ELETRICO, MATERIAL HIDRAULICO, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, MOVEIS, PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, MOVEIS, EQUIPAMENTO DE ESCRITORIO, ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSORIOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR E PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO.					
<b>Capital Social</b> R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
Nome BRUNA OLIVEIRA GONZAGA	107.125.704-89	R\$ 50.000,00	Sócio	S	
<b>Dados do Administrador</b>	<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>			
Nome BRUNA OLIVEIRA GONZAGA	107.125.704-89				
<b>Último Arquivamento</b>	<b>Número</b>	<b>Ato/eventos</b>	<b>Situação</b>		
Data 08/01/2021	20205110215	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/02/2021, às 13:31:34 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br> com o código QHLIAKAX.



PBC2100982192

Maria de Fatima Ventura Venancio  
Secretário Geral



GOVERNO DO ESTADO DA PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
16.390.285-2	ATIVO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	
SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	
NOME FANTASIA	
SUPERMIX	
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL
40.006.993/0001-23	2520091857-6
LOGRADOURO	NÚMERO
R MARIA DA GUIA LACERDA	200
COMPLEMENTO	BAIRRO
	ABISSINIA
MUNICÍPIO	CEP
BOA VISTA	58123-000

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4712-1/00	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4712-1/00	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
9529-1/05	REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO
4322-3/02	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/05	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARASDEAR
4742-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4744-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
4744-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4754-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4757-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763-6/01	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4781-4/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
4789-0/07	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
7721-7/00	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
7739-0/99	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS
8121-4/00	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
8129-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8219-9/01	FOTOCOPIAS
9511-8/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4759-8/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	TIPO DE UNIDADE
MATRIZ	UNIDADE PRODUTIVA
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO	INICIO DE ATIVIDADE
NORMAL	18/02/2021
RESPONSÁVEL LEGAL	CPF
BRUNA OLIVEIRA GONZAGA	107.125.704-89
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA SEFAZ -	18/08/2021
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202102181318028637	18/02/2021 13:18:02

**MINISTÉRIO DO TRABALHO**  
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

**CARTERA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PRE-ALIST 203.27342.94-8

5078728 0060 PB

*Bruna Oliveira Gonzaga*

ASSINATURA DIGITAL




**QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO**

*Bruna Oliveira Gonzaga*

LEI Nº 8.240, DE 16 DE MAIO DE 1991

CPF: 107.185.704-88

TÍT. ELEITOR: \_\_\_\_\_

LOCAL DE VOTO: \_\_\_\_\_

DATA DE EMISSÃO: 10/08/2018

BRUNA OLIVEIRA GONZAGA 25119-5078728-80-44

MUNICÍPIO: JUSSARA OLIVEIRA GONZAGA

MARCELO: 29/12/1980

NASCIMENTO: 29/12/1980

ESTADO CIVIL: CASADO

NATURALIDADE: CAMPINA GRANDE - PB

DOCUMENTO: RG - 389008 - 19/02/2018 - SDO5 - PB

ZONA: \_\_\_\_\_

**MONTEIRO DA FRANCA**  
SERVIÇO NOTARIAL | OFÍCIO

DAMÁSIO FRANCA JUNIOR  
HERÓFILDO MACIEL FRANCA

Av. Pádua, 500 - Torre I - CEP 56200-000  
JOÃO PESSOA - PB (031) 3111-1111

**AUTENTICACAO No. 2021-009832**

Certifico que a presente copia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

João Pessoa - PB 07/05/2021 08:32:52

EMOL: R\$2,82 FEPJ: R\$0,52 FARPEN: R\$0,31 ISS: R\$0,00

SELO DIGITAL: ALD90519-SBCG

Confira a autenticidade em <https://semdigital.tjpb.jus.br>

VILMA MARIA DA SILVA - ESCRIVENTE





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 40.006.993/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:29:55 do dia 27/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2022.

Código de controle da certidão: **B515.840B.1371.C0CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **9B99.E691.E710.22F5**

Emitida no dia 27/07/2021 às 05:23:52

Nome Empresarial:

**SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Endereço:

**MARIA DA GUIA LACERDA**

Número:

**200**

Complemento:

Bairro:

**ABISSINIA**

Município:

**BOA VISTA**

CEP:

**58123-000**

Inscr. Estadual:

**16.390.285-2**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**40.006.993/0001-23**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).



Prefeitura Municipal de Boa Vista

CNPJ: 01.612.538/0001-10

Secretaria de Administração e Finanças



## CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO

NÚMERO DA CERTIDÃO

88/2021

DATA DA EMISSÃO

27/07/2021

VALIDADE

60 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAAAIJ

### DADOS DO REQUERENTE

<b>Cnpj/Cpf</b> 40.006.993/0001-23	<b>Nome/Razão Social</b> SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
<b>Logradouro</b> Maria da Guia Gomes Lacerda	<b>Número</b> 200
<b>Complemento</b>	<b>Bairro / Cidade</b> Abissinia - BOA VISTA - PB

### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

### FINALIDADE

PARA FINS DE CADASTRO E CONCORRÊNCIAS

### OBSERVAÇÃO

RESSALVANDO ESTA O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS, QUALQUER DEBITO QUE VENHA A SURGIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA. PARA VALIDAÇÃO DESTA CERTIDÃO ACESSSE O ENDEREÇO A SEGUIR:  
<http://portaldocontribuinte.publicsoft.com.br/sistemas/PortalDoContribuinte>



### VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 60 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.boa-vista.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.006.993/0001-23  
**Razão Social:** SUPERMIX COMERCIO E SERVICO E  
**Endereço:** RUA MARIA DA GUIA LACERDA / CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58040-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2021 a 22/08/2021

**Certificação Número:** 2021042505092407254098

Informação obtida em 09/05/2021 12:27:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.006.993/0001-23  
Certidão nº: 15121387/2021  
Expedição: 09/05/2021, às 12:26:05  
Validade: 04/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.006.993/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 40.006.993/0001-23

Razão Social: SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS

Nome Fantasia: SUPERMIX

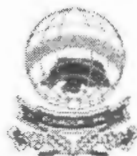
Certidão emitida às 05:33 de 27/07/2021.

Validade 30 dias



- 
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **tois.iA7B**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00068/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00068/2021, que objetiva: Aquisição de kit contendo uma garrafinha plástica e uma máscara; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 17.300,00.

Equador - RN, 29 de Julho de 2021  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

**PUBLICAR:**

- Diário da União – Imprensa Nacional - **29.07.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **29.07.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **29.07.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **29.07.21**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00068/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00068/2021. OBJETO: Aquisição de kit contendo uma garrafinha plástica e uma máscara. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 29/07/2021.

**PUBLICAR:**

- Diário da União – Imprensa Nacional - **29.07.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **29.07.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **29.07.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **29.07.21**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



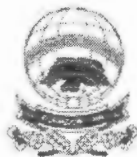
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00068/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de kit contendo uma garrafinha plástica e uma máscara; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00068/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 29 de Julho de 2021  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito

**PUBLICAR:**

- Diário da União – Imprensa Nacional - **29.07.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **29.07.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **29.07.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **29.07.21**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV68/2021**

OBJETO: Aquisição de kit contendo uma garrafinha plástica e uma máscara. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00068/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.361.0004.2008 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25% 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.361.0004.2010 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 120 02030.12.361.0004.2011 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 113 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 115 02030.12.361.0004.2020 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS INFANTIL/PROGRAMA ALIMENTAÇÃO 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 111 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 122 SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.301.0006.2096– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVI-19 3.3.90.3000.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 211 3.3.90.3000.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 214 3.3.90.3000.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 992. VIGÊNCIA: até 29/12/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV68/2021 - 29.07.21 - SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 40.006.993/0001-23 - R\$ 17.300,00. LOCAL DE ENTREGA: Neste Município.

**PUBLICAR:**

- Diário da União – Imprensa Nacional - **29.07.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **29.07.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **29.07.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **29.07.21**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00068/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00068/2021, que objetiva: Aquisição de kit contendo uma garrafinha plástica e uma máscara; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 17.300,00.

Equador - RN, 29 de Julho de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:DF51ED76**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/08/2021. Edição 2579

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00068/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00068/2021.  
OBJETO: Aquisição de kit contendo uma garrafinha plástica e uma máscara. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, I, da Medida Provisória nº 1.047/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 29/07/2021.



**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**421004BD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/08/2021. Edição 2579  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00068/2021**



Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de kit contendo uma garrafinha plástica e uma máscara; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00068/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.  
Equador - RN, 29 de Julho de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**301897EC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/08/2021. Edição 2579  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV68/2021**



OBJETO: Aquisição de kit contendo uma garrafinha plástica e uma máscara. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00068/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.361.0004.2008 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25% 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 111 02030.12.361.0004.2010 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 120 02030.12.361.0004.2011 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 113 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 115 02030.12.361.0004.2020 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS INFANTIL/PROGRAMA ALIMENTAÇÃO 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 111 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 122 SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.301.0006.2096– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVI-19 3.3.90.3000.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 211 3.3.90.3000.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 214 3.3.90.3000.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 992. VIGÊNCIA: até 29/12/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV68/2021 - 29.07.21 - SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 40.006.993/0001-23 - R\$ 17.300,00.LOCAL DE ENTREGA: Neste Município.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**B6DBC1BF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/08/2021. Edição 2579  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV68/2021

OBJETO: Aquisição de kit contendo uma garrafinha plástica e uma máscara. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00068/2021. DOTACÃO: Recursos Próprios do Município de Equador - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 111.02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 25% 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 111.02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL QSE 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 120.02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 113.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 115.02030.12.361.0004.2020 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO ENS FUNDAMENTAL PROGRAMA ALIMENTAÇÃO 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 311.5.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 122 SECRETARIA DE SAÚDE 22070103010006.2096 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVI-19 3.3.90.3000.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 211.3.3.90.3000.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 211.3.3.90.3000.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 992. VIGÊNCIA: até 29/12/2021. SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 04.006.993/0001-23 R\$ 17.300,00. LOCAL DE ENTREGA: Neste Município.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00068/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00068/2021. OBJETO: Aquisição de kit contendo uma garrafinha plástica e uma máscara. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, I, da Medida Provisória nº 1.047/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 29/07/2021.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DP 68/2021. Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00068/2021, que objetiva: Aquisição de kit contendo uma garrafinha plástica e uma máscara; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 17.300,00.

Equador - RN, 29 de julho de 2021. CLETON RIVALDO DE OLIVEIRA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

EXTRATOS DE CONTRATOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Extremoz/RN. CONTRATADA: MORIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.646.397/0001-75. OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução da conclusão do saldo remanescente da obra de pavimentação do Parque das Flores (Contrato de Repasse MIDR 784228/2013 - Operação 1004415 04), do município de Extremoz/RN. VALOR: R\$ 83.314,93 (Oitenta e três mil, trezentos e quatorze reais e noventa e três centavos). RECURSOS ORÇAMENTARIOS: "4.4.90.51 - Obras e Instalações" constantes no orçamento vigente. RECURSOS FINANCEIROS: Ação: 1153 - Pavimentação, recomposição, infraestrutura e drenagem de ruas e estradas do município. Fonte de recursos: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou contratos de Repasse da União. (Contrato de repasse 784228/2013). DATA: 30 de julho de 2021. ASSINATURA: Jussara Sales de Souza/Prefeita.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Extremoz/RN. CONTRATADA: MORIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.646.397/0001-75. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para executar a conclusão do centro de cultura e lazer de Extremoz/RN - PRIMEIRA ETAPA. VALOR: R\$ 287.420,00 (Duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais). RECURSOS ORÇAMENTARIOS: "4.4.90.51 - Obras e Instalações" constantes no orçamento vigente. RECURSOS FINANCEIROS:

Table with 2 columns: Valor and Descrição. Rows include Poder executivo, Secretaria Mun. De Obras, Projetos e Convênios, Construção de Centro de Cultura e Lazer, Obras e Instalações, Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União, Recursos ordinarios.

DATA: 30 de julho de 2021. ASSINATURA: Jussara Sales de Souza/Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2021

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para

contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e parcelado de Material Odontológico para realização de procedimentos endodônticos no CEO (Centro de Especialidades da Odontologia) do município de Goianinha/RN - início de acolhimento das propostas, 08:30 horas do dia 02/08/2021 - término: 08:30 horas do dia 17/08/2021. E Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 17/08/2021, início da sessão de disputa de preços: às 09:00 horas do dia 17/08/2021 HORARIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN - Ou pelo fone (0xx84) 3243-3926 - pelo e-mail: cplpmg2021@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha-RN, 29 de julho de 2021. A COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 5/2021

A Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor das empresas EDNALDO BRANDAO DE OLIVEIRA 7751983472 CNPJ: 26.701.861/0001-90, vencedor do itens 2, 3, 4, 8, 9, 11, 16, 17, 18, 19 e 20 no valor de R\$ 151.289,50 (Cento e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) e WELLINGTON DA COSTA SANTOS - ME CNPJ: 09.499.274/0001-41, vencedor do itens 1, 5, 6, 7, 10, 12, 13, 14 e 15 no valor de R\$ 264.859,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais) perfazendo um valor global de R\$ 416.148,50 (Quatrocentos e dezesseis mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná - RN, 27 de Julho de 2021. MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 5/2021

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas EDNALDO BRANDAO DE OLIVEIRA 72751983472 CNPJ: 26.701.861/0001-90, vencedor do itens 2, 3, 4, 8, 9, 11, 16, 17, 18, 19 e 20 no valor de R\$ 151.289,50 (Cento e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) e WELLINGTON DA COSTA SANTOS - ME CNPJ: 09.499.274/0001-41, vencedor do itens 1, 5, 6, 7, 10, 12, 13, 14 e 15 no valor de R\$ 264.859,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais) perfazendo um valor global de R\$ 416.148,50 (Quatrocentos e dezesseis mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçaná - RN, 27 de Julho de 2021. UADY ANTÔNIO DE FARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 - PMJ

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 056/2018 - GP, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances será a 10:30h (Horário de Brasília) do dia 13 DE AGOSTO DE 2021. As propostas deverão ser exclusivamente por meio eletrônico até as 08:00h do dia 13 DE AGOSTO DE 2021 e serão abertas às 10:00h do dia 13 DE AGOSTO DE 2021, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaira-RN, 29 de julho de 2021. PRISCILA MABEL ARAUJO BRÁZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021

Pregão Eletrônico nº 31/2021 - Processo Licitatório Mjs/Rn 222.029/2021 Promitente Contratante: Município de Jardim do Seridó/Rn Prefeitura Municipal, inscrito No Cnpj/Mf Sob O nº 08.086.662/0001-38; Promitente Contratada: Odontomaster Comercio de Produtos Para A Saúde Eireli, inscrita No Cnpj/Mf Sob O nº 27.029.083/0001-06; Objeto: Aquisição de Insumos Ambulatoriais; Data da Assinatura: 29 de Julho de 2021; Vigência: 29 de Julho de 2021 e Termo Final Em 29 de Julho de 2022; Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico; Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 3.614,00 (Três Mil, Seiscentos e Quatorze Reais); Subscritores: Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita No Cpf/Mf Sob O nº 062.320.794-00 - Pelo Contratante e Ana Maria Pinheiro Ferreira, inscrita No Cpf/Mf Sob O nº 413.273.304-15 - Pela Contratada.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021

Pregão Eletrônico nº 35/2021 - Processo Licitatório Mjs/Rn - 122.086/2021 Promitente Contratante: Município de Jardim do Seridó/Rn - Prefeitura Municipal, inscrito No Cnpj/Mf Sob O nº 08.086.662/0001-38; Promitente Contratada: Maria de Fátima Araújo Silva - Me, inscrita No Cnpj/Mf Sob O nº 11.886.312/0001-60; Objeto: Aquisição de Fardamento Para os Condutores das Ambulâncias do Município de Jardim do Seridó/Rn; Data da Assinatura: 30 de Julho de 2021; Vigência: 30 de Julho de 2021 e Termo Final Em 30 de Julho de 2022; Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico; Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 882,00 (Oitocentos e Oitenta e Dois Reais); Subscritores: Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita No Cpf/Mf Sob O nº 062.320.794-00 - Pelo Contratante e Maria de Fátima Araújo Silva, inscrita No Cpf/Mf Sob O nº 652.681.724-68 - Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 24/2021

OBJETO: Aquisição Parcelada de Peças para manutenção de veículos pesados do Município de José da Penha/RN, Pregão Eletrônico Nº 024/2021, ADJUDICA o mesmo em favor de: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 04.768.789/0001-86, com o valor total de R\$ 389.997,78. Jose da Penha RN, 27/07/2021

FABIANO FERREIRA ALVES Pregoeiro

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 25/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada aquisição de condicionadores de ar visando o atendimento das necessidades do Município de José da Penha. Pregão Eletrônico Nº 025/2021, ADJUDICA o mesmo em favor de: JOÃO PINTO DE SOUSA ME - CNPJ: 18.641.515/0001-36, com o valor total de R\$ 50.820,00. Jose da Penha-RN, <29/07/2021

FABIANO FERREIRA ALVES Pregoeiro

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 26/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a cestas básicas para distribuição às famílias em vulnerabilidade social no Município de José da Penha - RN, Pregão Eletrônico Nº 026/2021, ADJUDICA o mesmo em favor de: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 17.737.876/0001-18, com o valor total de R\$ 51.780,00. Jose da Penha-RN, <29/07/2021

FABIANO FERREIRA ALVES Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Transito torna público a Ratificação da Dispensa de Licitação nº 18-DL/2021. Objeto: Contratação de empresa Serviços de Roço nas laterais de estradas vicinais na Zona Rural do Município de Marcelino Vieira RN, conforme descrições no Termo de Referência. Após análise Jurídica, fica o processo Ratificado pela Autoridade Competente a empresa A. L. SOLUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 33.681.071/0001-56, por apresenta a melhor proposta no valor global de R\$ 32.200,73 (Trinta e dois mil duzentos reais e setenta e três centavos), porém somente serão pagos pelo quantitativo executado. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 art. 24, inciso II e suas alterações subsequentes.

KERLES JACOME SARMENTO Prefeito



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR	NÚMERO DO RECIBO: 295881
PROCESSO DE DESPESA: 21072600068 / 2021	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 000068/2021  
Data da Expedição do Termo: 29/07/2021 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 02/08/2021 00:00:00  
Fundamento Legal: Medida Provisória nº 1.047/2021, Art. 2º, I  
Valor Contratado: 17300,00  
Objeto: Aquisição de kit contendo uma garrafinha plástica e uma máscara de tecido lavável para biossegurança para serem entregues no retorno das aulas presenciais aos alunos da rede municipal de ensino de Equador.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
CPF: 03414872447

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: TERMO\_DE\_REFERÊNCIA2.pdf  
Código Validador do Arquivo: 25B5DEE3721C02E28304024F57204A77

Nome do Arquivo Anexado: PESQUISA\_DE\_PREÇOS.pdf  
Código Validador do Arquivo: DA75AA4E325027ACF0474F1E8CD64387

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO EXTRATO DISPENSA FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 82EBA89693C970B55F21D390F56F94D7

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 8C8D3601310C86C8833B5B4221020615

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO UNIÃO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 0EBDE3AC909FE1BD8B43B274D12438C8

Nome do Arquivo Anexado: JUSTIFICATIVA.pdf  
Código Validador do Arquivo: 59CE8BA6A601E3591D6E82E19E36E81A

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
RIO GRANDE DO NORTE

TCE/RN.



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo:295881  
Data e hora do Envio: 03/08/2021 11:19:00  
Data e hora da criação deste Documento: 03/08/2021 11:18:58



**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21072600068/2021	NÚMERO DO RECIBO: <b>123133</b>
---	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 1DV68/2021  
Número do Recibo do Anexo 38: 295881  
Período de Vigência do Contrato: 29/07/2021 à 29/12/2021  
Data da Assinatura: 29/07/2021  
Data da Publicação: 02/08/2021  
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 17300,00

**INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:**

CPF do Fiscal: 018.319.304-04  
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES  
Período de vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021  
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CPF/CNPJ: 40.006.993/0001-23

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO UNIÃO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 0EBDE3AC909FE1BD8B43B274D12438C8

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 10/08/2021 11:05:00  
Remessa enviada por: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO (028.970.004-30)

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**

Protocolo de entrega de informações via internet

**Número do Recibo: 123133**

Data e hora da criação deste Documento: 10/08/2021 11:04:33



PROCESSO:	210726DV000068
ORIGEM:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
NÚMERO DE LICITAÇÃO:	DV00068/2021
AUTORIDADE RESPONSÁVEL:	CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
OBJETO:	Aquisição de kit contendo uma garrafinha plástica e uma máscara de tecido lavável para alunos da rede municipal de ensino.

### RELATÓRIO DO PROCEDIMENTO

Essa assessoria Técnica tem em mãos o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Por Valor n.º 00068/2021, cujo objeto é a Aquisição de kit contendo uma garrafinha plástica e uma máscara de tecido lavável para alunos da rede municipal de ensino, que passamos a analisar:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Aquisição de kit contendo uma garrafinha plástica e uma máscara de tecido lavável para alunos da rede municipal de ensino.

**AUTORIDADE HOMOLOGADORA:** Cletson Rivaldo de Oliveira – Prefeito Municipal de Equador/RN.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL:** Processo Administrativo, sem a participação efetiva da CPL.

**VENCEDOR E VALOR:** SUPERMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – R\$ 17.300,00.

#### 372.0 - QUANTO À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Houve solicitação para o fornecimento, acompanhada do termo de referência e pesquisa de mercado com três empresas do ramo (fls. 01/19);

A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças informou a existência de dotação orçamentária (fls. 21/22);

Houve autorização por agente competente para promoção da Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 (fls. 23);



Consta do processo o protocolo, o termo de autuação, justificativa e fundamental legal no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada (fls. 24/26);

Está acostada a minuta do contrato e a exposição dos motivos, contendo a necessidade da contratação, razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço (fls. 27/31);

### **373.0 - QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

A modalidade de licitação foi determinada segundo os termos da Lei nº 8.666/93, alterada e legislação municipal.

### **374.0 - QUANTO AO ATO CONVOCATÓRIO/PUBLICIDADE.**

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação não requer ato convocatório e, por conseguinte, a sua publicação.

### **375.0 - QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.**

O julgamento das propostas foi homologado pela autoridade competente, de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 43 (fls. 40/41).

Presença de parecer jurídico, consoante exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 38, VI (fls. 36/39).

### **376.0 – CONTRATO.**

CONTRATO (fls. 47/50) N.º 1DV68/2021–CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.

CONTRATADO: SUPERMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

VALOR: R\$ 17.300,00

VIGÊNCIA: até 21.12.2021.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2021

O contrato foi assinado e datado por Autoridade competente, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, no seu art. 60.



Foram previstas as penalidades para o caso de inexecução dos contratos consoante as exigências da Lei 8.666/93, no seu art. 55 e art. 77 e seguintes.



Consta no contrato a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos moldes exigidos pelo art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Há comprovação de publicação do contrato, consoante exigência do art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações (fls. 75/76).

### **377.0 - FALHA(S) E/OU IRREGULARIDADE(S).**

Ausência de falhas no procedimento.

### **378.0 – CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro nesta análise preambular, essa Assessoria Técnica posiciona-se pela **REGULARIDADE** do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação por Valor n.º 00068/2021.

É o que importa relatar. SMJ.

Equador, 10 de agosto de 2021.

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Assessor Técnico/Especialista em Gestão Pública  
CRA 3521/PB.